



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010002012/13	03/04/2013 09:53:36	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00294352-0 / ALOISIO DE CARVALHO NOVAIS		2.2 CPF/CNPJ: 010.980.636-00	
2.3 Endereço: RUA TURFA, 1535 AP-702		2.4 Bairro: BARROCA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.310-280
2.8 Telefone(s): (31) 3332-4305		2.9 E-mail: aloisiocn@yahoo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00294352-0 / ALOISIO DE CARVALHO NOVAIS		3.2 CPF/CNPJ: 010.980.636-00	
3.3 Endereço: RUA TURFA, 1535 AP-702		3.4 Bairro: BARROCA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.310-280
3.8 Telefone(s): (31) 3332-4305		3.9 E-mail: aloisiocn@yahoo.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 02, Quadra 26 - Vila Alpina		4.2 Área Total (ha): 0,1000	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29511 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: NOVA LIMA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 610.214	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.786.941	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,1000
Total			0,1000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,0400
Total			0,0400

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0400	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0400	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0400
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				0,0400
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	610.220	7.786.940
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros				0,0400
Total				0,0400
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		3,20	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta - APA SUL RMBH.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 02/04/2013

Data da vistoria: 07/06/2013 e 03/11/2014

Data do pedido de informações complementares: 21/11/2014

Data da entrega das informações complementares: 12/12/2014

Data da emissão do parecer técnico: 14/04/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer a análise técnica referente ao Processo nº 09010002012/13 cuja intervenção ambiental solicitada é a supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 400 m² visando a implantação de residência unifamiliar.

3. Caracterização da propriedade:

O lote 2 da quadra 26 localizado na rua Lucerna, condomínio Vila Alpina, município de Nova Lima, possui área total de 1000 m². O solo de ocorrência no local é classificado como Latossolo e a topografia é moderadamente inclinada em sua parte frontal, aumentado gradativamente para a parte final do lote. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio inicial de regeneração e está distribuída por todo o lote. Encontram-se espécies tais como candeia, aroeirinha, lobeira, além de gramíneas. Não foi observada a presença de nascentes ou curso d'água no lote e proximidades. A área está inserida na APA Sul RMBH de Uso Sustentável. Por tratar-se de loteamento, o local encontra-se antropizado, com presença de gramíneas exóticas.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica
- Classificação: Campo;
- Prioridade de Conservação: Muito alta
- Prioridade de Conservação da Flora (Biodiversitas): Especial
- Prioridade de Conservação da Fauna (Biodiversitas): Especial

Reserva Legal:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim dispensada de averbação de reserva legal.

APP:

Há no fundo do lote, em área do condomínio, um vale que foi considerado como nascente e curso d'água intermitente pelos técnicos da divisão de recursos hídricos da prefeitura de Nova Lima. Porém, após vistoria, constatamos tratar-se de área por onde ocorre somente a drenagem superficial de parte do condomínio, curso efêmero, validando o Parecer Técnico apresentado no processo que atesta o mesmo. Portanto, a área requerida não está inserida em APP.

4. Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção, 400 m², localiza-se na metade frontal do lote, possui topografia moderadamente inclinada e está coberta por Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio inicial de regeneração. No ato da vistoria não foram observadas espécies animais endêmicas e, ou raras na área de intervenção.

O rendimento lenhoso proveniente da supressão de vegetação será de aproximadamente 3,2 m³. O produto / subproduto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade conforme requerimento.

5. Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente:

-Supressão de vegetação nativa: causa a exposição do solo, facilitando processos erosivos; afugenta a fauna, diminuindo sua área de alimentação e refúgio.

-Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços; não realizar a supressão em período noturno e não fazer uso de fogo; realizar resgate de ninhos e epífitas com monitoramento de profissionais habilitados e realocá-los na área verde do condomínio; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna; implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

-Impermeabilização do solo: impede a infiltração da água, aumentando o escoamento superficial.

-Medidas mitigadoras: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas.

-Outras medidas: Dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo do desmatamento legal e ao solo orgânico; adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

6. Conclusão:

Do ponto de vista técnico, e em conformidade com a legislação ambiental, somos pelo deferimento dessa solicitação de intervenção ambiental no lote 2 da quadra 26 localizado na rua Lucerna - Condomínio Vila Alpina - município de Nova Lima, propriedade de Aloísio de Carvalho Novais, sendo a área passível de aprovação 400 m2 com a finalidade de implantação de residência unifamiliar. Em caso de aprovação da solicitação pela COPA fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação nativa na área requerida. Ressalta-se que para quaisquer outras intervenções deverá ser obtida a devida licença.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

José Adriano Cardoso
MASP 1.364.176-3
NRRRA-BH

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, relocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

Prazo: quando da realização da supressão.

Item 02: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar).

Prazo:

Item 03: fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna.

Prazo: 2 anos.

Item 04: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Prazo: por ocasião da supressão.

Item 05: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas.

Prazo: Durante a construção da residência.

Item 06: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.

Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE ADRIANO CARDOSO - MASP: 1.364.173-3

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 3 de novembro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER